

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU
CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

EDITAL

SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

LORVÃO

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, faz público que nos termos das disposições conjugadas e constantes no n.º 7 do artigo 44.º e nos n.ºs 2 e 7 do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, passa(m) a desempenhar as funções de membro(s) da mesa da **secção de voto n.º 4 da assembleia de voto da freguesia de LORVÃO** deste município o(s) seguinte(s) cidadão(s):

Secção de voto n.º 4 - Sede da União Popular da Rebordosa, Rua Principal da Calçada, n.º 2, Rebordosa, 3360-108 Lorvão - Coordenadas geográficas(GPS): 40.24395, -8.28262

Presidente: Diogo Francisco Silva Leonardo Ralha

Suplente: António Manuel Ralha da Silva

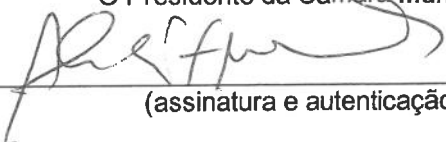
Secretário(a): João Miguel Cardoso Seco

Escrutinador(a): Rui Miguel Lopes Bastos

Escrutinador(a): Jacinto João Carvalho Ralha dos Santos

Penacova, 6 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital deve ser enviado, imediatamente a seguir à sua publicação, à respetiva Junta de Freguesia.

PE-10

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU
CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

ALVARÁ

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, nomeia, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da **Secção de Voto n.º 4**, da Assembleia de Voto da Freguesia de **LORVÃO** deste município.

Secção de voto n.º 4 - Sede da União Popular da Rebordosa, Rua Principal da Calçada, n.º 2, Rebordosa, 3360-108 Lorvão - Coordenadas geográficas(GPS): 40.24395, -8.28262

Presidente: Diogo Francisco Silva Leonardo Ralha

Suplente: António Manuel Ralha da Silva

Secretário(a): João Miguel Cardoso Seco

Escrutinador(a): Rui Miguel Lopes Bastos

Escrutinador(a): Jacinto João Carvalho Ralha dos Santos

Penacova, 6 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, deve ser enviada até 28 de maio cópia deste alvará às respetivas Junta de Freguesia.

PE-8